INDICAÇÃO Nº 91 /2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que institua a denominação de Polícia Municipal à corporação Guarda Municipal de Lindóia, nos moldes da minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como principal objetivo valorizar a corporação Guarda Municipal de Lindóia, conferindo-lhe a denominação de Polícia Municipal de Lindóia, em reconhecimento às atividades de segurança pública desempenhadas.

A Guarda Municipal de Lindóia foi instituída em 11 de novembro de 2011 e exerce funções essenciais de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, conforme previsto no art. 144, § 8º da Constituição Federal. Além disso, a Lei Federal n.º 13.022/2014 reconhece o poder de polícia administrativa dos guardas municipais, atribuindo-lhes competências relacionadas à segurança e à ordem pública.

Essa alteração não implica em aumento de despesas ao Município e busca ajustar a nomenclatura às funções efetivamente desempenhadas, fortalecendo a identidade institucional e a valorização dos guardas municipais.

Diante do exposto, contamos com a atenção do Executivo Municipal para a presente indicação, esperando que a medida sugerida seja acolhida em favor da valorização da Guarda Municipal de Lindóia.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador – PSDB

Juliano Joaquim Granconato de Souza
Presidente da Câmara

Maicon Jorge Da Rosa
Vereador Vice Presidente

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 122/2025
Data: 26/02/2025 - Horário: 16:20
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 91 /2025

Gustavo De Oliveira Cózaro
Vereador 1º Secretário

João Henrique Pinto De Oliveira
Vereador 2º Secretário

Jose Humberto Pietrafesa Dos Santos
Vereador

Artur Del Rio Condotta
Vereador

Ana Maria Alves Dos Santos
Vereadora

Márcio Francisco Gomes
Vereador

INDICAÇÃO Nº 91 /2025
PROJETO DE LEI N.° XX/2025

"Dispõe sobre a autorização para a utilização da denominação *Polícia Municipal* pela Guarda Municipal de Lindóia."

Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lindóia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da denominação "Polícia Municipal de Lindóia" pela corporação Guarda Municipal de Lindóia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar que a Guarda Municipal de Lindóia também possa ser denominada *Polícia Municipal de Lindóia*, permitindo que os integrantes da corporação sejam identificados como policiais municipais.

A Guarda Municipal de Lindóia, criada em 11 de novembro de 2011, desempenha um papel essencial na segurança pública municipal, atuando na proteção do patrimônio público e na preservação da ordem em benefício da população. A Constituição Federal, em seu art. 144, § 8°, autoriza os Municípios a instituírem guardas municipais com a finalidade de proteger seus bens, serviços e instalações, nos termos definidos em lei, reforçando a relevância dessas corporações na promoção da segurança local.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 78, define o poder de polícia como a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática de atos ou a abstenção de fatos em razão do interesse público relacionado à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, entre outros aspectos. Nesse sentido, a Lei Federal n° 13.022/2014, em seu art. 5°, inciso XII, reconhece expressamente o exercício do poder de polícia administrativa pelas guardas municipais.

Assim, a adoção da denominação *Polícia Municipal* não é meramente uma alteração terminológica, mas um reconhecimento da importância e da função desempenhada pela Guarda Municipal na segurança pública local. Essa mudança contribui para o fortalecimento da identidade institucional da corporação, além de refletir com maior precisão as atribuições legais que já lhe são conferidas.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é medida que valoriza a Guarda Municipal de Lindóia e reconhece seu papel fundamental na proteção do patrimônio público e na segurança da população.